

LEI Nº 2498 / 2013.

*ALTERA O INCISO I DO ART. 45 DA LEI MUNICIPAL
Nº. 2.464, DE 18 DE JUNHO DE 2012.*

O Prefeito do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal de Dores do Indaiá-MG aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso I do art. 45 da Lei Municipal nº 2.464, de 18 de junho de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“I – renda familiar per-capta a ser definida em regulamentação específica;”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá, 18 de julho de 2013.



Ronaldo Antonio Zica da Costa

Prefeito Municipal